



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Centro Oeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer Técnico IEF/URFBIO CO - NUREG nº. 37/2024

Divinópolis, 23 de agosto de 2024.

PROCESSO: 2100.01.0017623/2024-64

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Ana Cristina Guimarães	CPF/CNPJ: 639.811.306-34	
Endereço: Rua Paraíba, 167, apto 101	Bairro: Centro	
Município: Divinópolis	UF: MG	CEP: 35500-016
Telefone: (37) 9 9929-0556	E-mail: plusagrotecnica@gmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Boa Vista (Gleba B)	Área Total (ha): 48,9046
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula: 24.432; Livro: 2; Folha: -; Comarca: Cláudio.	Município/UF: Cláudio/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3116605-9ADE.A323.BD06.4241.949D.A643.123B.F1EC

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	57/4,085	Indivíduo/Hectare

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	57/4,085	un/ha	510346,96	7757308,49

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Plantio de milho para silagem	4,085

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional <i>(quando couber)</i>	Área (ha)
Cerrado	Área antropizada		4,085
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Floresta nativa	32,913	m ³
Madeira	Floresta nativa	6,253	m ³

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 11/06/2024

Data vistoria técnica remota: 13/08/2024

Data de solicitação de informações complementares: 13/08/2024

Data do recebimento de informações complementares: 22/08/2024

Data de emissão do parecer técnico: 23/08/2024

2.OBJETIVO

Trata-se de processo de intervenção ambiental na modalidade de Corte ou aproveitamento de 57 (cinquenta e sete) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 4,085 hectares para o desenvolvimento de atividade econômica no local: plantio de milho para silagem.

Ressalta-se que “*trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.*”.

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

Sim Não

Se sim, qual(is): _____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

Sim Não

Se sim, especificar: _____

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

Sim Não

Se sim, qual o valor: _____

Taxa de Expediente:

R\$ 681,08 – DAE 1401337606804 – pago em 24/05/2024 (documento SEI 89903779);

Taxa Florestal - Lenha nativa:

R\$ 243,28 – DAE 2901337607175 – pago em 24/05/2024 (documento SEI 89903779);

Taxa Florestal - Madeira nativa:

R\$ 308,68 – DAE 2901337607256 – pago em 24/05/2024 (documento SEI 89903779);

Taxa de Reposição Florestal:

R\$ 1.240,70 - DAE 1501337607396 - pago em 24/05/2024 (documento SEI 89903779);

Foi informado no formulário item 10,1 que o produto e/ou subproduto oriundo da intervenção, será utilizado para uso interno no imóvel e incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*.

Considerando o Decreto 47749/2019:

"Art. 22 – A madeira das árvores de espécies florestais nativas de uso nobre, definidas em ato normativo do IEF, não poderá ser convertida em lenha ou carvão, sendo vedada ainda a sua incorporação ao solo."

Ante o exposto, fica vedado a incorporação do solo da madeira, sendo permitida apenas a incorporação da lenha.

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de **57 (cinquenta e sete)** árvores isoladas nativas vivas em uma área de **4,085 ha**, localizada na propriedade Fazenda Boa vista - Gleba B, município de Cláudio/MG, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a uso interno no imóvel e incorporação ao solo.

- Proibido corte de árvores protegidas por lei ou ameaçadas de extinção
- Proibido incorporação ao solo da madeira, sendo permitida apenas a incorporação da lenha.

Área autorizada conforme polígono SEI 95628451

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

() Formação de florestas, próprias ou fomentadas

() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Larissa Cristina Fonseca dos Santos

MASP: 1552394-7



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Cristina Fonseca dos Santos**, Servidor (a) P^úblico (a), em 23/08/2024, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto n^º 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **95624410** e o código CRC **77900116**.

Referência: Processo n^º 2100.01.0017623/2024-64

SEI n^º 95624410